PROJETO DE LEI Nº131./2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E A PROCESSAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2011) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a processar despesa do exercício de 2011, no valor de R$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente a valores apurados através da nota fiscal nº. 385, e, R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), referente à nota fiscal nº. 136, cuja empresa **CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** é a credora dos valores previstos neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Executivo Municipal reconheça e processe a despesa descrita no artigo 1°, em razão de que as mesmas se referem a materiais de construção devidamente entregues na E.B.M Guilhermina Veiga Ferreira, porém não pagas à empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. no exercício de 2011, devido ao não cadastramento das despesas junto ao banco de dados da referida Escola, para a efetiva realização do pagamento.

Assim, na expectativa da plena acolhida à matéria enfocada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito